



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### *Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente:*

##### **Extrato do despacho n° 23/MFIDS/2021:**

Concedendo a prorrogação de licença sem vencimento a Manuel António Gonçalves, exercendo o cargo de apoio operacional nível III. ....1702

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### *Gabinete do Ministro:*

##### **Despacho n° 36/2021:**

Delegando competência a Sara Cristina Moreira Lima, Mestre em Economia Local, da Direção Nacional da Defesa, para autorização dos cabimentos de despesas no sistema de processamento de despesas, e-GOV..... 1703

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Nacional da Polícia Judiciária:*

##### **Extrato do despacho n° 97/GDNPJ/2021:**

Nomeando Leandina Lopes Miranda, Engenheira de Sistemas e Informática, para Chefiar o Núcleo de Informática, Telecomunicações e Apoio Tecnológico, da Polícia Judiciária..... 1703

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

##### *Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Despacho n° 42/2021:**

Criando o Comité Nacional de Gestão de Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), o Comité Subnacional MAPI, e a Equipa Técnica Nacional de Investigação. ....1703

##### **Extrato do despacho n° 1393/2021:**

Colocando nas estruturas de saúde e nomeando definitivamente no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, técnicos da área de Gestão de Compras, que se indicam.....1705

##### **Extrato do despacho n° 1394/2021:**

Autorizando a permutarem entre si, Romina da Moura Pina, Enfermeira Graduada nível I, a desempenhar funções no Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto, e Yaritza Caridad de Vorona Castillo, Enfermeira Graduada nível I, a desempenhar funções na Delegacia de Saúde da Praia, Centro de Saúde de Cidade Velha. ....1705

	<p><b>Extrato do despacho nº 1395/2021:</b> Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano a Jacira Alexandra Vera-Cruz Nascimento, técnica nível I, da área de Farmácia, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde. ....1705</p> <p><b>Extrato do despacho nº 1396/2021:</b> Apresentando Débora Janice Pires Gonçalves da Veiga, Médica Geral, à Comissão de Verificação de Incapacidade.....1705</p> <p><b>Extrato do despacho nº 1397/2021:</b> Colocando na Estrutura de Saúde e nomeando definitivamente, José António Santos Lima, no quadro de pessoal do Ministério da Saúde. ....1705</p>
<b>PARTE D</b>	<p><b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> <i>Procuradoria Geral da República:</i></p> <p><b>Despacho nº 15/2020-2021:</b> Renovando por mais dois anos, a autorização para que a NOVA OdV actue em Cabo Verde em matéria de adopção internacional a favor de candidatos da Itália e nos limites da acreditação que mantenha por parte de autoridade competente de Itália. ....1705</p> <p><b>Despacho nº 16/2020-2021:</b> Renovando por mais dois anos, a autorização para que o (SRAI) actue em Cabo Verde em matéria de adopção internacional a favor de candidatos da Itália, nos limites da acreditação recebida nesse país. ....1706</p>
<b>PARTE E</b>	<p><b>INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO</b></p> <p><b>Extrato do despacho nº 1398/2021:</b> Rescindindo, a seu pedido, contrato de Evandra Cristina Gonçalves Moreira, Mestre em Ciências Sociais, contratada para exercer funções de Coordenadora Nacional do Projeto Contribuindo para o Acesso ao Emprego Digno das Mulheres. ....1706</p> <p><b>ÁGUAS DE SANTIAGO- EMPRESA PÚBLICA S.A.</b> <i>Direção dos Recursos Humanos:</i></p> <p><b>Comunicação nº 1/2021:</b> Notificando o trabalhador Edson Patrick Tavares de Almeida, operador qualificado, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas.....1706</p> <p><b>Comunicação nº 2/2021:</b> Notificando o trabalhador Geremias Moreira Lopes Andrade, operador qualificado, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas.....1706</p> <p><b>Comunicação nº 3/2021:</b> Notificando o trabalhador Carlos Paulino Lopes Bento, operador qualificado, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas. ....1706</p> <p><b>Comunicação nº 4/2021:</b> Notificando a trabalhadora Elisângela Karina Lopes Landim Firmino, técnico superior, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas.....1707</p> <p><b>Comunicação nº 5/2021:</b> Notificando o trabalhador Miguel Lopes Rodrigues, Chefe de Agência de São Miguel, em parte incerta, que contra ela decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas.....1707</p> <p><b>Comunicação nº 6/2021:</b> Notificando a trabalhadora Aleida da Conceição Borges Moreira, técnico superior, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas.....1707</p>
<b>PARTE G</b>	<p><b>MUNICÍPIO DO PORTO NOVO</b> <i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extrato do despacho nº 1399/2021:</b> Concedendo a prorrogação de licença sem vencimento a Arlinda Gomes Lopes da Silva Ferreira, apoio operacional nível II, com colocação nos Serviços de Cobrança Municipal do Porto Novo. ....1707</p>

**PARTE C**

**MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente**

**Extrato do despacho nº 23/MFIDS/2021 - De S. Ex<sup>a</sup> Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social:**

De 27 de setembro de 2021:

Manuel António Gonçalves, exercendo o cargo de Apoio Operacional Nível III, é concedido a prorrogação da licença sem vencimento até dois anos, ao abrigo do disposto no artigo 48º e segs do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2021.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, Praia, aos 27 de setembro de 2021. — A Presidente, *Maria do Livramento Medina Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA

## Gabinete do Ministro

Despacho n.º 36/2021

Delegação de Competência

Considerando que o “Decreto-lei da Contabilidade Pública Cabo-verdiana” que define os princípios e as normas relativos ao regime financeiro, à contabilidade e ao controlo da gestão financeira da Administração Central, aos seus serviços dotados de autonomia administrativa, DL n.º 29/2001, de 19 de novembro, estabelece no seu n.º 1 e o n.º 2 do artigo 30º os poderes dos ordenadores principais para assumir compromissos e autorizar as despesas no âmbito da gestão corrente variam em função do valor e esse poder pode ser delegado ou subdelegada; e o n.º 3 do artigo 10º do mesmo decreto, considera em regra, no âmbito da gestão corrente o ordenador principal, pessoal dirigente da função pública;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional se encontra numa nova fase de reestruturação dos seus serviços, tendo em conta que ainda não se nomeou dirigentes com capacidade e responsabilidade para efeito de intervenção nas fases de processamento das despesas;

Tendo em conta as inconveniências dos serviços e ao abrigo do artigo 19º do Decreto-legislativo n.º 2/95 de 20 de junho;

Fica delegado a competência na Técnica nível I, da Direção Nacional de Defesa, Mestre em Economia Local, Dra. Sara Cristina Moreira Lima, a competência para autorização dos cabimentos de despesas no sistema de processamento de despesas, e-GOV, com efeitos a partir de 26 de maio de 2021, nos seguintes serviços do Ministério da Defesa Nacional:

- Gabinete da Ministra de Defesa;
- Planeamento, Orçamento e Gestão Defesa;
- Funcionamento - Direção Nacional da Defesa;
- MDN - Inspeção Geral da Defesa;
- Mdn - Centro de Estudos de Defesa Nacional.

O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete da Ministra, na cidade da Praia, aos 10 de setembro de 2021. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

—o—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do despacho n.º 97/GDNPJ/2021 — De S. Ex.º o Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

De 24 de agosto de 2021:

Por despacho n.º 97/GDNPJ/2021, de 24 de agosto, da Sua Excelência Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, é nomeada a Especialista Adjunta, Nível I, Sra. Leandina Lopes Miranda, Engenheira de Sistemas e Informática, para Chefiar o Núcleo de Informática, Telecomunicações e Apoio Tecnológico, da Polícia Judiciária, nos termos do previsto nos artigos 25º, n.º 1, alíneas g), e i) e 87º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 4/2020, de 2 de julho, que alterou o Decreto-Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, conjugado com os artigos 13º, 41º, n.º 1, 43º e 48º- A, todos do Decreto-Legislativo no 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo no 1/2017, de 15 de maio.

Os encargos resultantes deste despacho, têm enquadramento e disponibilidade orçamental para o económico de 2021, nas rubricas 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro e 02.01.01.02.02 – Subsídios Permanentes, no centro de custo 40.10.15.11 – Funcionamento da Polícia Judiciária.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 16 de setembro de 2021)

Direção Nacional da Polícia Judiciária, Praia, aos 4 de outubro de 2021. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

Despacho n.º 42/2021

de 25 de junho

No âmbito da introdução de vacinas contra a COVID-19 em Cabo Verde, que envolve vacinas de diferentes fabricantes e com múltiplas apresentações, podendo ser administradas simultaneamente no país, deve ser e será rigorosamente assegurado o funcionamento do sistema de vigilância e gestão das Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), com capacidade de detectar, tratar e notificar imediatamente, investigar em tempo útil, analisar, classificar e gerir os riscos consequentes das MAPI, salvaguardando sempre a saúde da população alvo a ser vacinada e a confiança depositada, até então pela população geral, no programa de vacinação e no Sistema Nacional de Saúde.

A monitorização da vacinação contra a COVID-19 será uma responsabilidade compartilhada e bem articulada entre as partes interessadas, pautando pela implementação das orientações técnicas da Organização Mundial da Saúde e parceiros para a vacinação contra a COVID-19, pelo que será assegurada através de uma estrutura de colaboração interinstitucional criada conforme a Resolução n.º 18/2021 de 18 de fevereiro.

Assim, a vigilância das vacinas no âmbito da pandemia da covid-19 compreende o funcionamento articulado em três níveis de coordenação:

1. Nacional- Comité Nacional de Gestão das MAPI.
2. Subnacional - Comité Subnacional MAPI.
3. Operacional/investigativo – Equipa Técnica Nacional de Investigação.

Assim, conforme determina o Plano Nacional de Vacinação contra a Covid 19, aprovado pela Resolução n.º 18/2021 de 18 de fevereiro,

E

Nos termos n.º 3 do artigo 264º da Constituição da República de Cabo Verde, o Ministro da Saúde determina o seguinte;

Artigo 1º

**Criação**

É criada o Comité Nacional de Gestão de Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), o Comité Subnacional MAPI, e a Equipa Técnica Nacional de Investigação.

Artigo 2º

**Natureza**

O Comité Nacional de Gestão de Manifestações Adversas Pós Imunização (MAPI), é um órgão deliberativo, presidido pela Entidade Reguladora e Independente da Saúde (ERIS), que integra os representantes das instituições públicas e das Nações Unidas, em Cabo Verde.

Artigo 3º

**Objectivo**

Este Comité tem por objectivo:

- a) garantir a vigilância, detecção, notificação, investigação, análise e seguimento das MAPI;
- b) definir e orientar acções apropriadas após as notificações das MAPI.

Artigo 4º

**Competências**

Compete ao Comité Nacional de Gestão das MAPI no âmbito da avaliação das MAPI associadas às vacinas contra a Covid-19 designadamente:

- a) Avaliar as potenciais causas de MAPI notificadas durante o processo de vacinação nacional contra a Covid-19;
- b) Rever todas as MAPI graves ou de interesse especial associadas às vacinas contra a COVID-19;
- c) Organizar investigações para estabelecer a causalidade e se necessário disponibilizar orientações adicionais para a investigação de MAPI graves ou de interesse especial;
- d) Monitorizar os dados sobre as MAPI associadas às vacinas contra a COVID-19 para a identificação de potenciais sinais de segurança;
- e) Emitir pareceres técnico-científicos sobre as MAPI associadas às vacinas contra a COVID-19, mediante solicitação;
- f) Apoiar o PAV na formação das equipas de vacinação e outros técnicos de saúde na vigilância e abordagem clínica dos casos com MAPI;
- g) Apoiar as Delegacias de saúde na organização dos kits de emergência em caso de uma MAPI grave;
- h) Instituir uma Equipa Técnica Nacional e capacita-la para análise das notificações de MAPI, investigação e seguimento;

## Artigo 5º

**Composição**

O Comité Nacional de Gestão das MAPI tem a seguinte composição:

- a) Entidade Reguladora e Independente da Saúde (ERIS) que, preside;
- b) Serviço de Vigilância Integrada e Resposta (SVIR);
- c) Programa Alargado de Vacinação (PAV);
- d) Gabinete para Assuntos Farmacêuticos (GAF);
- e) Escritório Nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- f) Escritório conjunto do PNUD, UNFPA e UNICEF.

## Artigo 6º

**Responsabilidades dos membros**

Os membros deverão participar, activamente, em todas as actividades do Comité, tendo em vista uma boa coordenação, implementação e avaliação das intervenções.

## Artigo 7º

**Funcionamento**

O Comité reunir-se-á mensalmente ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

## Artigo 8º

**Secretariado**

1.O secretariado do Comité é assegurado pela ERIS, através da Comissão Nacional de Farmacovigilância (CNFV).

2.No final de cada reunião, o Secretariado elaborará o respectivo memorando, que deverá ser assinado por todos os membros do Comité.

## Artigo 9º

**Quórum**

Devem estar presentes nas reuniões pelo menos 50% dos membros do Comité Nacional de Gestão das MAPI.

## Artigo 10º

**Substituição**

Nas suas faltas e impedimentos o presidente é substituído pelo membro indicado por ele.

## Artigo 11º

**Comité Subnacional MAPI**

A nível subnacional (concelho) são constituídas equipas de coordenação da vacinação, que integrarão um ponto focal para a vigilância das MAPI, bem como uma equipa local para a gestão das MAPI, caso a caso, e o seu seguimento em concertação com o Comité Nacional.

## Artigo 12º

**Composição**

O comité subnacional do MAPI é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Delegado de Saúde;
- b) Ponto focal de farmacovigilância;
- c) Médico (P. focal para abordagem clínica das MAPI);
- d) Outros.

## Artigo 13º

**Competências**

O comité subnacional tem as seguintes competências:

- a) Assegurar a vigilância e notificação das MAPI durante e após a vacinação;
- b) Garantir a disponibilidade dos instrumentos de farmacovigilância, notificação e seguimento das MAPI, actualizados em relação à vacina contra a Covid-19 a ser introduzida no país;
- c) Organizar os *kits* de emergência para o atendimento das MAPI;
- d) Assegurar o atendimento clínico dos casos de MAPI;
- e) Investigar e gerir localmente as MAPI comuns ou ligeiras, em concertação com o Comité Nacional;
- f) Apoiar na investigação da MAPI de forma a facilitar o desfecho do(s) incidente(s) de MAPI de interesse especial;
- g) Seguir e implementar as acções correctivas.

## Artigo 14º

**Equipa Técnica Nacional de Investigação das MAPI Natureza**

A *Equipa Técnica Nacional* para a investigação ou avaliação das MAPI, a nível central, é presidida pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI devendo conduzir a investigação das MAPI graves.

## Artigo 15º

**Objectivos**

A Equipa Técnica Nacional de Investigação tem por objectivo:

- a) garantir a investigação dos casos de MAPI notificados;
- b) participar na análise das MAPI;
- c) elaborar o relatório que permita orientar as acções apropriadas após as notificações das MAPI.

## Artigo 16º

**Competências**

A Equipa Técnica Nacional de Investigação tem as seguintes competências:

- a) Participar na análise dos casos de MAPI notificados pelas estruturas de saúde, junto do Comité Nacional de Gestão das MAPI;
- b) Realizar a investigação das MAPI graves ou de interesse especial notificadas a nível nacional;
- c) Utilizar os instrumentos actualizados de investigação disponibilizados pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI;
- d) Apoiar a Investigação das MAPI comuns ou ligeiras a nível regional ou concelhio;
- e) Disponibilizar atempadamente o relatório da investigação das MAPI notificadas, durante e após a vacinação.

## Artigo 17º

**Composição**

1. A Equipa Técnica Nacional de Investigação é constituída por especialistas das seguintes áreas:

- a) 1 Clínico;
- b) 1 Epidemiologista/Infeciologista;
- c) 1 Imunologista;
- d) 1 Neurologista;
- e) 1 Anatomopatologista.

2. Em função das necessidades, poderão ainda integrar à equipa especialistas de outras áreas, designadamente: médico legista, microbiologista, pediatra, entre outros que poderão ser convidados a participar na investigação de manifestações específicas.

3. A equipa técnica deverá fazer representar-se no processo de investigação por pelo menos dois dos especialistas previstos no número 1, sem prejuízo de, conforme necessidade, serem convocados outros especialistas e/ou da investigação ser conduzida por uma equipa local designada.

4. A Equipa funciona com autonomia técnica, sendo designada e apoiada pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI.

## Artigo 18º

**Funcionamento**

A equipa reúne-se, ordinariamente, sempre que for solicitado pelo Comité Nacional de Gestão das MAPI, em local e hora indicados no convite.

## Artigo 19º

**Secretariado**

1. O secretariado da ETNI é assegurado pela ERIS, através da Comissão Nacional de Farmacovigilância (CNFV).

2. No final de cada reunião, o Secretariado elaborará o respectivo memorando, que deverá ser assinado por todos os membros da equipa.

## Artigo 20º

**Quórum**

Devem estar presentes nas reuniões com pelo menos 50% dos membros do Comité e os membros da Equipa Técnica Nacional de investigação das MAPI designados.

## Artigo 21º

**Revogação**

È revogado o despacho nº 14/2021 de 17 de março.

## Artigo 22º

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Saúde, *Arlindo Nascimento do Rosário*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1393/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 1 de outubro de 2021:

São colocadas nas estruturas de saúde, as abaixo indicadas, nomeadas definitivamente no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, como Técnico Nível I da área de Gestão de Compras, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n<sup>o</sup> 145, II Série de 13 de setembro de 2021 e no *Boletim Oficial* n<sup>o</sup> 155, II Série de 30 de setembro de 2021:

N <sup>o</sup>	Nome do(a) Seleccionado(a)	Estrutura a ser colocado(a)
1	Nadine Sofia Sanches Monteiro	Hospital Dr. Agostinho Neto
2	Karina Marisia dos Santos Silva	Hospital Dr. Agostinho Neto
3	Evelise Tatiana Fernandes Almeida Dias	Hospital Dr. Agostinho Neto
4	Neliza Alves de Pina	Hospital Dr. Agostinho Neto

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 5 de outubro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1394/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 21 de setembro de 2021:

Romina da Moura Pina, Enfermeira Graduada Nível I, a desempenhar funções no Hospital Universitário Dr. Agostinho Neto, e Yaritza Caridad de Vorona Castillo, Enfermeira Graduada Nível I, a desempenhar funções na Delegacia de Saúde da Praia, Centro de Saúde de Cidade Velha, ambas pertencentes ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, autorizadas a permutarem entre si os seus postos de trabalho, a pedido das mesmas, ao abrigo do disposto na al. b) do artigo 4<sup>o</sup> e no artigo 7<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 54/2009 de 7 de dezembro.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 4 de outubro de 2021. — A Directora Geral, *Rosário Correia*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1395/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 21 de setembro de 2021:

Jacira Alexandra Vera-Cruz Nascimento, Técnica Nível I, da área de Farmácia, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta

ao Gabinete para os Assuntos Farmacêuticos, concedida licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da al. b) do n<sup>o</sup> 1 do artigo 45<sup>o</sup> e do artigo 48<sup>o</sup> ambos do Decreto-lei n<sup>o</sup> 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 30 de setembro de 2021.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 4 de outubro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1396/2021** — De Comissão de Verificação de Incapacidade:

De 23 de setembro de 2021:

Débora Janice Pires Gonçalves da Veiga, Médica Geral, do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde em serviço no Hospital Dr. Baptista Sousa, apresentou-se à Comissão de Verificação de Incapacidade, conforme Deliberação da Sessão n<sup>o</sup> 20 do dia 23 de setembro de 2021, que a seguir transcrevemos:

«Somos do parecer que são justificadas as faltas desde 18 de agosto de 2021 até data provável do parto 18 de outubro».

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde na Praia, aos 5 de outubro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1397/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 5 de outubro de 2021:

É colocado na estrutura de saúde, conforme abaixo indicado, o nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, como Enfermeiro Graduado Nível I, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n<sup>o</sup> 153, II Série de 27 de setembro de 2021:

N <sup>o</sup>	Nome do(a) Seleccionado(a)	Categoria	Estrutura a ser colocado(a)
1	José António Santos Lima	Enfermeiro Graduado Nível I	Delegacia de Saúde da Brava

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 5 de outubro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

## PARTE D

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria Geral da República

**Despacho n<sup>o</sup> 15/2020-2021**

A entidade “Nuovi Orizzonti per vivere l’adozione, organizzazione di volontariato – Novos Horizontes para viver a adopção, organização e voluntariado, sigla NOVA OdV, veio solicitar à Procuradoria Geral da República a renovação da acreditação para poder operar em Cabo Verde no sector das adopcões internacionais com base no art. 20, parágrafos 1 e 2 da Lei n<sup>o</sup> 57/VIII/2014 de 3 de fevereiro e despacho de acreditação da entidade Nova por dois anos por parte da República de Cabo Verde (despacho n<sup>o</sup> 2/2017 de 29/09/2017). Instruiu o seu pedido com cópia no novo estatuto da Nova OdV e a respectiva acta da assembleia extraordinária dos sócios realizada a 8/06/2019, pela qual se constata que a Nuovi Orizzonti per Vivere l’Adozione (N.O.V.A.) adoptou a denominação Nuovi Orizzonti per Vivere l’Adozione, organizzazione di volontariato – NOVA OdV; certificado emitido a 11/12/2019, pela Comissão para as adopcões internacionais que declara que a associação “Nuovi Orizzonti per Vivere l’Adozione (N.O.V.A.) está autorizada pela Comissão para efectuar procedimentos de adopção de menores provenientes da República de Cabo Verde em conformidade com a disposição n<sup>o</sup> 34/2007 de 20 de junho de 2007, e que a mesma entidade (N.O.V.A.) está inscrita no registo das entidades autorizadas instituído em conformidade com o art.39, alínea 1, letra c) da Lei 184/83, tal como alterada pelo Lei de 31 de dezembro de 1998, n<sup>o</sup> 476. Enviou ainda um documento de apresentação da associação, contendo suas disposições

organizacionais, formas e áreas de intervenção, e informações relativas ao número de adopcões concluídas pela NOVA OdV no biénio 2018/2019.

O Conselho para a Adopção Internacional deu o seu parecer favorável para que a entidade Nuovi Orizzonti per vivere l’adozione, organizzazione di volontariato – Novos Horizontes para viver a adopção, organização e voluntariado, sigla NOVA OdV seja autorizada a actuar em Cabo Verde, e que seja renovada, por dois anos, a autorização solicitada.

A Procuradoria-Geral da República é a Autoridade Central encarregue de dar cumprimento às obrigações decorrentes da Convenção de Haia de 1993 relativa à protecção das crianças e a cooperação internacional em matéria de adopção.

Assim, ao abrigo das disposições do artigo 6<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 1, 7<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 1, alínea a) e n<sup>o</sup> 2 alínea b) da Lei n<sup>o</sup> 57/VIII/2014 de 3 de Fevereiro e do artigo 12<sup>o</sup> da Convenção de Haia de 1993 relativa à protecção das crianças e a cooperação internacional em matéria de adopção, é renovada, por mais dois anos, com efeito a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial*, a autorização para que Nuovi Orizzonti per vivere l’adozione, organizzazione di volontariato – Novos Horizontes para viver a adopção, organização e voluntariado, sigla NOVA OdV actue em Cabo Verde em matéria de adopção internacional a favor de candidatos da Itália e nos limites da acreditação que mantenha por parte de autoridade competente da Itália.

Notifique-se.

Publique-se.

Procuradoria Geral da República, Praia, aos 29 de julho de 2021. — O Procurador-Geral da República, *Luís José Tavares Landim*.

**Despacho n.º 16/2020-2021**

O Serviço Regional para as adições internacionais da região de Piemonte (SRAI), Itália, veio solicitar à Procuradoria Geral da República a renovação da acreditação n.º 1/2017 de 29/09/2017, publicada no *Boletim oficial* II Série n.º 1 de 4 de janeiro de 2018, para exercer a sua actividade em matéria de adopção em Cabo Verde. Juntou para o efeito, certificado emitido a 28/11/2019, pela Comissão para as adições internacionais que declara que o Serviço Regional para as Adições Internacionais (SRAI) – Região Piemonte está autorizada pela mesma Comissão para efectuar procedimentos de adopção de menores provenientes da República de Cabo Verde em conformidade com a disposição n.º 1/2010/AE/EST de 19 de Janeiro de 2010, e que a mesma entidade (SRAI) está inscrita no registo das entidades autorizadas instituído em conformidade com o art.39, alínea 1, letra c) da Lei 184/83, tal como alterada pelo Lei de 31 de dezembro de 1998, n.º 476. Enviou ainda um documento, devidamente legalizado, de apresentação do SRAI, contendo suas disposições organizacionais, formas e áreas de intervenção, e outro documento, devidamente legalizado, com informações relativas as actividades realizadas nos anos 2018 e 2019.

Conforme comunicação datada de 25/02/19, feita pela Autoridade Central para a adopção Internacional da Itália, a ARAI – Regione Piemonte – Agenzia regionale per le adozioni internazionali, passou a ter as competências de direcção regional para a adopção internacional e a designar-se Servizio Regionale per le adozioni internazionali (SRAI) – Regione Piemonte.

O Conselho para a Adopção Internacional deu o seu parecer favorável para que o SRAI (ex- ARAI) seja autorizada a actuar em Cabo Verde, e que seja renovada, por dois anos, a autorização solicitada.

A Procuradoria-Geral da República é a Autoridade Central encarregue de dar cumprimento às obrigações decorrentes da Convenção de Haia de 1993 relativa à protecção das crianças e a cooperação internacional em matéria de adopção.

Assim, ao abrigo das disposições do artigo 6.º n.º 1, 7.º n.º 1, alínea a) e n.º 2 alínea b) da Lei n.º 57/VIII/2014 de 3 de Fevereiro e do artigo 12.º da Convenção de Haia de 1993 relativa à protecção das crianças e a cooperação internacional em matéria de adopção, é renovada, por mais dois anos e com efeito a partir da publicação no *Boletim Oficial*, a autorização para que o Serviço Regional para as Adições Internacionais – região de Piemonte (SRAI) actue em Cabo Verde em matéria de adopção internacional a favor de candidatas da Itália, nos limites da acreditação recebida nesse país.

Notifique-se.

Publique-se.

Procuradoria Geral da República, Praia, aos 29 de julho de 2021. — O Procurador-Geral da República, *Luis José Tavares Landim*.

**PARTE E****INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO**

**Extrato do despacho n.º 1398/2021** — De S. Ex.ª a Presidente do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género:

De 31 de agosto de 2021:

Evandra Cristina Gonçalves Moreira, Mestre em Ciências Sociais, contratada para exercer funções de Coordenadora Nacional do Projeto Contribuindo para o Acesso ao Emprego Digno das Mulheres, conforme a publicação do extrato de despacho n.º 1115/2020 no *Boletim Oficial* n.º 135, II Série de 28 de setembro de 2020, é rescindido a seu pedido o referido contrato, com efeito a partir de 1 de agosto de 2021.

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, aos 31 de agosto de 2021. — Pela Direcção dos Serviços Financeiro e Administrativo, *Neusa Costa*.

**oço****ÁGUAS DE SANTIAGO- EMPRESA PÚBLICA S.A.****Direcção dos Recursos Humanos****Comunicação n.º 1/2021**

A Direcção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., notifica, por esta via, o trabalhador, Edson Patrick Tavares de Almeida, categoria profissional de *Operador Qualificado, Nível 4, Grau A*, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas, mandado instaurar por deliberação do Conselho de Administração da referida empresa, n.º 112.1/CA, de 19 de agosto de 2021, uma vez que, não comparece no seu posto de trabalho, desde 1 de julho de 2019, perfazendo um total de 560 faltas consecutivas injustificadas.

A nota de culpa encontra-se na secretaria da referida Direcção, (Sede da AdS), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, das 08h00 às 16h00, incorrendo, o trabalhador arguido, por conseguinte, em despedimento com justa causa, nos termos do consagrado no art.º 231.º, no n.º 1 e 2, al. i) do art.º 234.º, conjugados com a al. e) do art.º 374.º, todos do Código Laboral.

Mais se comunica, o trabalhador arguido supra identificado, querendo, poderá, por si ou advogado, devidamente mandatado, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

A Direcção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., aos 22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Leal Mendes*.

**Comunicação n.º 2/2021**

A Direcção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., notifica, por esta via, o trabalhador, Geremias Moreira Lopes Andrade, categoria profissional de *Operador Qualificado, Nível 4, Grau A*, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas, mandado instaurar por deliberação do Conselho de Administração da referida empresa, n.º 112.1/CA, de 19 de agosto de 2021, uma vez que, não comparece no seu posto de trabalho, desde 21 de maio de 2018, perfazendo um total de 653 faltas consecutivas injustificadas.

A nota de culpa encontra-se na secretaria da referida Direcção, (Sede da AdS), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, das 08h00 às 16h00, incorrendo, o trabalhador arguido, por conseguinte, em despedimento com justa causa, nos termos do consagrado no art.º 231.º, no n.º 1 e 2, al. i) do art.º 234.º, conjugados com a al. e) do art.º 374.º, todos do Código Laboral.

Mais se comunica, o trabalhador arguido supra identificado, querendo, poderá, por si ou advogado, devidamente mandatado, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

A Direcção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., aos 22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Leal Mendes*.

**Comunicação n.º 3/2021**

A Direcção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., notifica, por esta via, o trabalhador, Carlos Paulino Lopes Bento, categoria profissional de *Operador Qualificado, Nível 4, Grau A*, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas, mandado instaurar por deliberação do Conselho de Administração da referida empresa, n.º 112.1/CA, de 19 de agosto de 2021, uma vez que, não comparece no seu posto de trabalho, desde 3 de fevereiro de 2020, perfazendo um total de 413 faltas consecutivas injustificadas.

A nota de culpa encontra-se na secretaria da referida Direcção, (Sede da AdS), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, das 08h00 às 16h00, incorrendo, o trabalhador arguido, por conseguinte, em despedimento com justa causa, nos termos do consagrado no art.º 231.º, no n.º 1 e 2, al. i) do art.º 234.º, conjugados com a al. e) do art.º 374.º, todos do Código Laboral.

Mais se comunica, o trabalhador arguido supra identificado, querendo, poderá, por si ou advogado, devidamente mandatado, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

A Direcção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., aos 22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Leal Mendes*.

**Comunicação n<sup>o</sup> 4/2021**

A Direção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., notifica, por esta via, a trabalhadora, Elisângela Karina Lopes Landim Firmino, categoria profissional de Técnico Superior Nível 11, *Grau A*, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas, mandado instaurar por deliberação do Conselho de Administração da referida empresa, n.º 112.1/CA, de 19 de agosto de 2021, uma vez que, não comparece no seu posto de trabalho, desde 3 de agosto de 2020, perfazendo um total de 263 faltas injustificadas.

A nota de culpa encontra-se na secretaria da referida Direção, (Sede da AdS), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, das 08h00 às 16h00, incorrendo, a trabalhadora arguida, por conseguinte, em despedimento com justa causa, nos termos do consagrado no art.º 231.º, no n.º 1 e 2, al. i) do art.º 234.º, conjugados com a al. e) do art.º 374.º, todos do Código Laboral.

Mais se comunica, a trabalhadora arguida supra identificado, querendo, poderá, por si ou advogado, devidamente mandatado, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

A Direção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., aos 22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Leal Mendes*.

**Comunicação n<sup>o</sup> 5/2021**

A Direção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., notifica, por esta via, o trabalhador, Miguel Lopes Rodrigues, cargo de Chefe de Agência de São Miguel, em parte incerta, que contra ela decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas, mandado instaurar por deliberação do Conselho de Administração da referida empresa, n.º 112.1/CA, de 19 de agosto de 2021, uma vez que, não comparece no seu posto de trabalho, desde 20 de agosto de 2020, perfazendo um total de 272 faltas injustificadas.

A nota de culpa encontra-se na secretaria da referida Direção, (Sede da AdS), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, das 08h00 às 16h00, incorrendo, o trabalhador

arguida, por conseguinte, em despedimento com justa causa, nos termos do consagrado no art.º 231.º, no n.º 1 e 2, al. i) do art.º 234.º, conjugados com a al. e) do art.º 374.º, todos do Código Laboral.

Mais se comunica, o trabalhador arguido supra identificada, querendo, poderá, por si ou advogado, devidamente mandatado, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

A Direção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., aos 22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Leal Mendes*.

**Comunicação n<sup>o</sup> 6/2021**

A Direção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., notifica, por esta via, a trabalhadora, Aleida da Conceição Borges Moreira, categoria Técnico Superior, Nível 11, *Grau A*, em parte incerta, que contra ele decorre um processo disciplinar por faltas injustificadas, mandado instaurar por deliberação do Conselho de Administração da referida empresa, n.º 112.1/CA, de 19 de agosto de 2021, uma vez que, não comparece no seu posto de trabalho, desde 19 de abril de 2021, perfazendo um total de 104 faltas consecutivas injustificadas.

A nota de culpa encontra-se na secretaria da referida Direção, (Sede da AdS), podendo ser levantada, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, das 08h00 às 16h00, incorrendo, a trabalhadora arguida, por conseguinte, em despedimento com justa causa, nos termos do consagrado no art.º 231.º, no n.º 1 e 2, al. i) do art.º 234.º, conjugados com a al. e) do art.º 374.º, todos do Código Laboral.

Mais se comunica, a trabalhadora arguida supra identificado, querendo, poderá, por si ou advogado, devidamente mandatado, consultar o processo e deduzir a defesa que entender, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

A Direção dos Recursos Humanos da ÁGUAS DE SANTIAGO - Empresa Pública S.A., aos 22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Leal Mendes*.

# PARTE G

## MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

### Câmara Municipal

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 1399/2021** — De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 22 de setembro de 2021:

Arlinda Gomes Lopes da Silva Ferreira, Apoio Operacional Nível II, com colocação nos Serviços de Cobrança Municipal do Porto Novo, em situação de licença sem vencimento de um a três anos, é concedida a prorrogação de licença sem vencimento por mais um período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeito a partir do dia 23 de outubro de 2021.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aníbal Azevedo Fonseca*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**